



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 907

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 907

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 097, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

“Exclui membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE”.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação recebida da Secretaria Municipal de Educação, mediante o protocolo: 3425/33/89 de 30/09/2024;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica excluído o membro a seguir relacionado do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeada através do Decreto nº. 083, de 05 de setembro de 2022.

- **Simone Angélica Weller Machado** - Titular representante dos Profissionais na Área da Educação

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

CLAUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI
Chefe de Seção de Secretaria - Substituta

Portarias

PORTARIA Nº 644, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar, a partir de 03 de outubro de 2024, **CYNTHIA APARECIDA PAZINI ALONSO**, RG XX.976.58X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB I, junto à EMEF “Profº Alberico da Silva César”, até o dia 19 de dezembro de 2024, com remuneração correspondente a referência 03-A T.E., da Tabela da Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

CLAUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI
Chefe de Seção de Secretaria - Substituta

PORTARIA Nº 645, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar, a partir de 03 de outubro de 2024, **CLÁUDIA VIEIRA DA SILVA**, RG XX.297.41X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB I, junto ao CEI “Marisa Amaral Garcia”, até o dia 19 de dezembro de 2024, com remuneração correspondente a referência 02-A T.E., da Tabela da Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

CLAUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI
Chefe de Seção de Secretaria - Substituta

PORTARIA Nº 646, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

Considerando, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar **NATALIA TANAKA**, RG XX.426.36X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, junto ao Setor de Transporte Escolar Rural, pelo prazo de até 12 meses, com remuneração correspondente a referência 10-A.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 907

Página 3 de 3

CLAUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI
Chefe de Seção de Secretaria - Substituta

PORTARIA Nº 647, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder ao servidor público municipal **ADRIAN DA CUNHA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, referência 10-A, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, com base no artigo 90, da Lei Municipal Complementar nº. 13/94, alterado pela Lei Municipal Complementar nº. 92/2016, durante o período de **27 de setembro a 26 de outubro de 2024**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

CLAUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI
Chefe de Seção de Secretaria - Substituta

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: Associação Assistencial Joanna de Ângelis

Objeto: Locação do imóvel localizado à Rua Osvaldo Cruz, nº 307 - registro 227100 - com uma área total de 516,47 m², para implementação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I no Município de Santo Anastácio.

Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Assinatura: 02/10/2024

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Inexigibilidade nº 07/2024

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO
TERMO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 22/2024

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: Douglas Calbente Barbosa - ME

Objeto: Aditar o referido contrato, objetivando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do gás P-13, alterando o valor de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)** para **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**.

Assinatura: 02/10/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2024